

## LEI MUNICIPAL Nº 1.367 DE 19 DE JUNHO DE 2006.

**“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais da Comunidade Brejinho – Município de Rio Pardo de Minas”.**

A Câmara Municipal de Rio pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais da Comunidade Brejinho, Município de Rio Pardo de Minas – MG.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de junho de 2006.



  
**ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) supra/
<i>de Antonio Pinheiro da Cruz -</i>
Em test.º _____ da verdade. Dou fé.
Rio Pardo de Minas, <i>19</i> de <i>Junho</i> de <i>2006</i>
<input type="checkbox"/> Tabelião,

*Jefferson Natanael P. Nico*  
TABELIÃO SUBSTITUTO



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**DE NOTAS**  
MANOEL CHAVES Tabelião  
Jefferson M. P. Nico Tab. Subst